



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE ESPERANTINA**  
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro  
CNPJ: 06.554.174/0001-82  
64180-00 Esperantina-PI

**CONTRATO Nº 006/2021**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL PARA LOCAÇÃO DE IMOVEL SITUADO NA RUA VEREADOR RAMOS, S/N, BAIRRO CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL CREAS, ESPERANTINA-PI.

Pelo presente instrumento a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** do município de **ESPERANTINA**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob o nº 06.138.863/0001-06**, com sede administrativa na Rua 13 de maio, 223, Esperantina – PI, representado neste ato pelo **Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**, Walter Santos Sousa, brasileiro, casado, inscrito no **CPF sob o nº 457.045.545-04** e **RG: nº 8.213.365 SSP-PI**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **LOCATÁRIA**, e do outro, a proprietária do imóvel a Sra. **MARIA VITÓRIA COSTA OLIVEIRA**, brasileira, viúva, inscrita do CPF sob o nº 719.165.633-68 e portadora do RG nº 756.091 SSP-PI, residente e domiciliada nesta cidade, na Av. Ministro Petrônio Portela, nº.1343, Bairro Centro, doravante denominada **LOCADORA**, têm, entre si, como justos e contratados, o presente contrato de locação, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente contrato foi objeto de dispensa de licitação, conforme art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vinculado ao termo de que dispensou a licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel localizado nesta cidade, na Rua Vereador Ramos, s/n, Bairro Centro, requisitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Assistência Social para funcionamento do Centro de Referência Especializado da Assistência Social CREAS em Esperantina-Piauí.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

O prazo de locação é de 12 (doze) meses, com termo inicial em 01/01/2021 e termo final em 30/12/2021, data em que a locatária se obriga a restituir o imóvel livre e desocupado, em condições idênticas à que recebeu, ressalvando o desgaste natural do imóvel, independentemente de aviso ou notificação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Findo o prazo estipulado no caput desta Cláusula, operar-se-á o término da avença, sendo que eventual prorrogação tão somente ocorrerá por meio de adiamento contratual, de acordo com a conveniência das partes.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR**

O aluguel mensal fica estipulado em R\$ 1.091,50 (um mil e noventa e um reais cinquenta reais), devendo ser pago por meio de depósito bancário na conta corrente em nome da LOCADORA, no Banco do Brasil nesta cidade.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE ESPERANTINA**  
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro  
CNPJ: 06.554.174/0001-82  
64180-00 Esperantina-PI

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A primeira parcela será paga a LOCADORA no ato da assinatura do contrato e demais parcelas deverá ser pagas até o décimo dia útil do mês subsequente.

**CLÁUSULA QUINTA- FINALIDADES**

O imóvel deste Contrato destina-se a funcionamento do Centro de Referência Especializado da Assistência Social CREAS em Esperantina-Piauí.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A LOCATÁRIA, às suas custas, deverá obter todas as autorizações, licenças e alvarás que forem eventualmente necessários para o exercício das atividades que exercerá no imóvel locado, ficando a LOCADORA eximida de qualquer responsabilidade, no caso de a LOCATÓRIA não lançar mão dessas providências.

**CLÁUSULA SEXTA**

Fica vedada a sublocação do imóvel ou a cessão dos direitos decorrentes deste instrumento a terceiros, mesmo que parcial ou temporária, seja a que título for, por parte da LOCATÓRIA, sem a expressa anuência da LOCADORA.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

A LOCATÁRIA declara que vistoriou o imóvel deste Contrato e que tem pleno conhecimento de que está em perfeitas condições de uso para a finalidade prevista na Cláusula Quinta.

**CLÁUSULA OITAVA**

Além do aluguel mensal, incumbirá à LOCATÁRIA o pagamento de todas as despesas com taxas de energia elétrica e água; e os tributos incidentes sobre o imóvel, assim como suas respectivas majorações, durante a vigência deste contrato, ficam a cargo da LOCADORA e, o seu não pagamento na época devida, acarretará a rescisão deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A LOCATÁRIA obriga-se a manter as dependências locadas em boas condições de higiene e limpeza, dentro das normas legais pertinentes, bem como conservar as instalações elétricas e hidráulicas, pinturas, telhados e demais acessórios para restituí-los e comprometendo-se a restituir o imóvel nas mesmas condições de conservação que o recebeu, quando findo ou respectivo recebimento.

**CLÁUSULA NONA- Recursos Orçamentários:**

As despesas decorrentes deste procedimento ocorrerão por conta:

**SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL**

**Programa:** PAEFI/CREAS – 08.243.0015.2147 – 08.244.0016.2150

**Elemento Despesa:** 33.90.36

**CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

A falta de cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste instrumento, implicará na sua imediata rescisão, ficando a parte infratora, sujeita ao pagamento de uma multa, equivalente a duas vezes o valor do aluguel, tomando-se por base, o último aluguel vencido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Fica eleito o Foro da Comarca de Esperantina para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE ESPERANTINA**  
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro  
CNPJ: 06.554.174/0001-82  
64180-00 Esperantina-PI

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, a tudo presentes e que de tudo dão fé.

Esperantina - PI, 18 de janeiro de 2021.

Walter Santos Sousa

Sec. Municipal de Desenvolvimento e  
Assistência Social

Walter Santos Sousa

Secretário Municipal de Desenvolvimento e  
Assistência Social  
LOCATÁRIO

Maria Vitória Costa Oliveira

Maria Vitória Costa Oliveira  
Proprietária do Imóvel  
LOCADORA

Gerson Carlos Pereira

1ª TESTEMUNHA

CPFº 017018753-57

Siberto Nascimento da Silva

1ª TESTEMUNHA

CPFº 058-833-393-01